



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 620, FONE/FAX: (0XX43) – 3559-1828, CEP: 86.455-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.


ANÁLISE CONJUNTA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2025

As Comissões receberam o Projeto de lei nº. 11/2025, que “Dispõe sobre o fornecimento de uniformes escolares gratuitamente aos estudantes da rede de ensino público municipal, conforme estabelece”.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O relator da Comissão de Justiça e Redação Final opinou pela legalidade do projeto, especialmente em vista da tese em repercussão geral do RE878.911, que deu origem ao Tema 917, do STF.

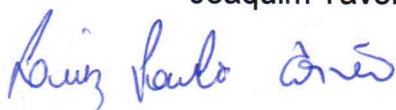
Joaquim Távora-PR, 26 de março de 2025.


FERNANDO DA CUNHA FIATS
Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que se reuniu nesta data, acata o voto do relator e opina pela legalidade do Projeto de lei.

Joaquim Távora-PR, 26 de março de 2025.



LUIZ PAULO CORREA
Presidente



CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 620, FONE/FAX: (0XX43) – 3559-1828, CEP: 86.455-000

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

As Comissões receberam o Projeto de Lei n. 11/2025 que "Dispõe sobre o fornecimento de uniformes escolares gratuitamente aos estudantes da rede de ensino público municipal, conforme estabelece", e assim se manifestaram:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

A relatora desta Comissão destaca que, segundo consta na Estimativa de Impacto Econômico/financeiro n. 08/2025, o valor anual para custear o presente projeto de lei é de R\$1.078.000,00.


Assim, alerta aos vereadores para que se atentem quanto ao valor acima apontado, quando dos debates e votações, já que de suma importância fazer uma conciliação das propostas de iniciativa do parlamento com a programação definida nas peças orçamentárias, posto que se há impacto orçamentário relevante, obviamente a governabilidade poderá ficar comprometida com possível violação do princípio da separação dos poderes.

Contudo, considerando que as despesas podãõ correr por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, inclusive com a utilização de recursos do superávit financeiro, emite parecer favorável ao projeto.

Joaquim Távora-PR, 26 de março de 2025


Vanessa Ramos de Oliveira
Relator


Carlos Henrique Castanheira
Presidente


Luiz Paulo Correa
membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

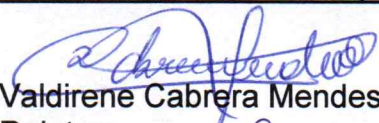
Av. Getúlio Vargas, 620, FONE/FAX: (0XX43) – 3559-1828, CEP: 86.455-000

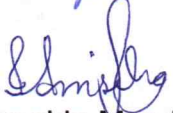
COMISSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

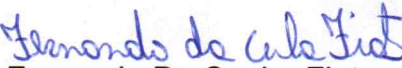
Os relatores das Comissões emitiram parecer Circunstanciado favorável ao Projeto de Lei n. 18/25 que “Dispõe sobre o fornecimento de material escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Joaquim Távora/Pr”. Também o fazem, do mesmo modo, os demais integrantes, opinando pela aprovação do projeto.

Joaquim Távora-PR, 26 de março de 2025.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Valdirene Cabrera Mendes
Relatora


Ivone Aparecida Mendonça Silva
Presidente


Fernando Da Cunha Fiats
membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO


Antonio Luis Gabriel
Relator


Marcos José Domingues
Presidente


Ivone Aparecida Mendonça Silva
membro



Câmara Municipal de Joaquim Távora

Protocolo Nº 03

Data: 03/02/25

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.
CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 11/2025



Súmula: Dispõe sobre o fornecimento de uniformes escolares gratuitamente aos estudantes da rede de ensino público municipal, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gelson Mansur Nassar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Parágrafo único – A distribuição dos uniformes de que trata o *caput* deste artigo será realizada no início do ano letivo ou, caso esse já tenha se iniciado, no segundo semestre do ano correspondente.

Art. 2º - Os uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino compreendem obrigatoriamente: 02 (duas) camisetas, 02 (duas) calças, 02 (duas) bermudas (shorts-saia para as meninas), 01 (uma) jaqueta, 02 (dois) pares de tênis.

Parágrafo único - As escolas municipais deverão adotar o uniformes padronizados, exigindo seu uso diário, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, devendo sempre serem confeccionados nas cores oficiais do Município de Joaquim Távora, bem como conter o seu Brasão Oficial.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.
CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos.

Art. 4º - A distribuição dos uniformes escolares será realizada mediante assinatura de recebimento pelos pais ou responsáveis do aluno. A responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais do aluno, assim compreendida a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 5º - Cada Escola Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos, devendo incluir nos respectivos Regimentos Escolares suas orientações.

Parágrafo único - As situações não previstas na presente lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 03 de fevereiro de 2025.


Carlos Henrique Castanheira

Vereador/Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

EMENDA (Nº 01) – PL 11/25.

Emenda ao Projeto de lei Complementar nº. 11/2025, que
“Disõe sobre o fornecimento de uniformes escolares gratuitamente
aos estudantes da rede municipal de ensino”

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º, do Projeto de Lei n. 11/25, conforme segue:

Art. 2º. Os uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino compreendem obrigatoriamente: 02 (duas) camisetas, 02 (duas) calças, 02 (duas) bermudas (shorts saia para meninas), 01 (uma) jaqueta, 02 (dois) pares de tênis e uma mochila.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, 4 de fevereiro de 2025.

Fernando da Cunha Fiats

Fernando da Cunha Fiats

Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Justificativa.

A presente emenda inclui também, entre os materiais a serem fornecidos aos estudantes, uma mochila, para completar o “Kit”.

Joaquim Távora, 4 de fevereiro de 2025.

Fernando da Cunha Fiats

Fernando da Cunha Fiats

Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, (0XX43) -99821-3223, CEP: 86.455-000

Ofício/CFO n. 25/2025

Joaquim Távora, 19 de fevereiro de 2025.

Vimos, respeitosamente, solicitar de Vossa Excelência informações que seguem:

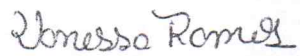
- foi apresentado Projeto de Lei n. 11/2025 que prevê o fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede pública de ensino municipal;


- para que seja analisada a viabilidade da medida, solicitamos que seja elaborado Estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro, levando-se em consideração que o custo estimado por aluno é de 400,00 reais, por ano, e aproximadamente 1540 (alunos) frequentam a rede pública.

No aguardo das informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Joaquim Távora-PR, 18 de fevereiro de 2025.


Carlos Henrique Castanheira
Presidente


Vanessa Ramos de Oliveira
Relatora


Luiz Paulo Correa
Membro

**EXMO SR.
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM TÁVORA-PR**